



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO:

A) Credor: SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI.- CNPJ nº 18.619.195/0001-18, no valor total de R\$ 8.497,78 (Oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) pois trata-se fornecimento de combustível para frota municipal essencial na execução de serviços de elevado interesse público, como transporte escolar;

Fonte de Recurso:		01	TESOURO		
Emp/Parc	Ficha		Vencimento	Cod/Nome Fornecedor	A pagar
Código de Aplicação:			110	000 GERAL	
1949/6	ES	24	15/09/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	436,80
694/12	GL	515	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	246,09
1949/8	ES	24	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	273,00
2060/1	GL	650	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	
7670/7	GL	24	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	2.536,65
10323/3	ES	259	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	54,60
10335/3	ES	596	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	146,77
10339/6	ES	75	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	1.344,82
10339/5	ES	75	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	3.385,98
Total do Código de Aplicação:					8.429,35
Código de Aplicação:			510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
698/11	GL	423	10/11/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	68,43
Total do Código de Aplicação:					68,43
TOTAL GERAL					8.497,78

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 12 de Novembro de 2.014.

Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal